

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 15.447.108/0001-02

**COMUNICADO AO MERCADO – INÍCIO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA**

A **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei 8.668**”) e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 15.447.108/0001-02 (“**Classe**”), neste ato representada por sua administradora **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“**Administradora**”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral, no âmbito da 8ª (oitava) emissão de cotas da Classe (“**Novas Cotas**”), ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente perante a CVM, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a”, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e demais normativos aplicáveis (“**Oferta Pública**”), sobre o início, nesta data, do período de exercício do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas, conforme descrito abaixo.

1. **Posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência:** Aos Cotistas da Classe é assegurado o exercício do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas, nos termos do regulamento do Fundo (“**Regulamento**” e “**Direito de Preferência**”), considerada a posição de fechamento do mercado em 27 de fevereiro de 2026 (“**Data-Base**”).
2. **Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas:** 0,06669060915. Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista faça jus em decorrência do Direito de Preferência não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior (arredondamento para baixo), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.
3. **Exercício do Direito de Preferência:** o exercício do Direito de Preferência se inicia nesta data e se dará da seguinte forma:
 - i. Se junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”): Até o 8º (oitavo) Dia Útil subsequente à data de início do período do Direito de Preferência (inclusive), ou seja, até 16 de março de 2026, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
 - ii. Exclusivamente com relação às Cotas mantidas diretamente junto à instituição escrituradora das Cotas do Fundo (“**Escriturador**”): até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do período do Direito de Preferência (inclusive), ou seja, até 17 de março de 2026, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.
4. **Cessão do Direito de Preferência:** Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros, total ou parcialmente, por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 4º (quarto) dia útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), ou seja, até 9 de março de 2026, observados os procedimentos operacionais do Escriturador durante o Período de Exercício do Direito de Preferência. Não será permitido aos Cotistas ceder seu Direito de Preferência por meio da B3.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente comunicado ao mercado e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Ato do Administrador da Classe Única do Gazit Malls Fundo de Investimento Imobiliário, datado de 24 de fevereiro de 2026 ("**Ato de Aprovação da Oferta**"), no Fato Relevante da Classe, datado de 24 de fevereiro de 2026 ("**Fato Relevante**") e/ou no Regulamento, conforme aplicável.

A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM COTISTAS DA CLASSE NA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO.

NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA.

A RESPONSABILIDADE DO COTISTA SERÁ LIMITADA AO VALOR DAS COTAS POR ELE SUBSCRITAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA CLASSE E DA RESOLUÇÃO CVM 175.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À CLASSE E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora